

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares						Observações
			Existentes	A criar	A extinguir	Total	Providos	Vagos	
Informática	Técnico de informática	Grau 3, nível 2 Grau 3, nível 1 Grau 2, nível 2 Grau 2, nível 1 Grau 1, nível 3 Grau 1, nível 2 Grau 1, nível 1 Estagiário	1			1	0	1	

(e) Um lugar a extinguir quando vagar.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 842/2006 (2.ª série) — AP. — João Manuel Borrega Burriga, presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, avisa que, de harmonia com a deliberação de Câmara do dia 1 de Março de 2006, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a proposta de alteração ao artigo 19.º da tabela de taxas e licenças e outras receitas municipais administrativas e submetê-la à apreciação pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Mais avisa que a aludida alteração poderá ser consultada durante o horário normal de expediente na Divisão Administrativa e Financeira e que quaisquer sugestões e reclamações devem ser apresentadas dentro do prazo supramencionado.

Por ser verdade, passo o presente aviso, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

2 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burriga*.

Aviso n.º 843/2006 (2.ª série) — AP. — João Manuel Borrega Burriga, presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, avisa que, de harmonia com a deliberação de Câmara de 1 de Março de 2006, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento do Regime de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e submetê-la à apreciação pública pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Mais avisa que a aludida alteração poderá ser consultada durante o horário normal de expediente na Divisão Administrativa e Financeira e que quaisquer sugestões e reclamações devem ser apresentadas dentro do prazo supramencionado.

Por ser verdade, passo o presente aviso, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

2 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrego Burriga*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Editais n.º 148/2006 (2.ª série) — AP. — Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, torna público, no uso da competência referida na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, em sessão realizada no dia 29 de Junho de 2005, aprovou em definitivo a Postura Municipal de Trânsito do concelho de Carrazeda de Ansiães.

2 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro*.

Postura Municipal de Trânsito do concelho de Carrazeda de Ansiães**Nota justificativa**

Exceptuando resoluções administrativas tomadas relativamente a situações de pormenor, desde meados da década de 80, os órgãos municipais não tomaram decisões de fundo relativamente à disciplina do trânsito nas vias concelhias. Nas últimas duas décadas, determinados fenómenos de natureza social e urbanística — destacando-se, de entre eles, a construção de novas vias, a expansão do núcleo populacional de Carrazeda de Ansiães e o aumento significativo dos veículos automóveis em circulação — alteraram, de forma substancial, os pressupostos que nortearam a anterior regulamentação do trânsito no concelho de Carrazeda de Ansiães. Perante este contexto, os órgãos municipais não poderiam, de modo algum, abdicar do exercício das suas competências tendentes ao desempenho das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais), sob pena de ser posta em perigo a segurança do trânsito e a qualidade de vida dos cidadãos em geral.

Dado tratar-se de um assunto de natureza eminentemente técnica, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, em sessão ordinária do dia 30 de Junho de 1998, nomeou uma comissão para a elaboração de propostas para a alteração geral do trânsito em Carrazeda de Ansiães. Na sequência do trabalho produzido pela referida comissão, bem como da correspondente fundamentação, que é integrada na presente nota justificativa e nas disposições normativas da postura, foi elaborado o presente projecto de uma nova postura municipal